REDAÇÃO FINAL AO PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 122 / 2013

CONSIDERANDO QUE:

a) apesar de ser um ato nobre, não são muitas as pessoas que fazem, com frequência, a doação de sangue, medula óssea e de órgãos e tecidos;

b) as doações são essenciais para a manutenção da vida de milhões de pessoas em todo o país, mas existe um déficit de doadores, fazendo com que as instituições responsáveis por captar as doações passem por dificuldades, sobretudo em períodos de grandes festas ou calamidades;

c) atualmente, os Concursos Públicos têm sido para muitas pessoas a porta de entrada para o mercado de trabalho, e isentar do pagamento da taxa de inscrição os concursandos que façam periodicamente doações é uma maneira justa de incentivá-las;

d) não se trata de recompensa, visto ser a doação um ato voluntário e altruísta, mas de divulgar e incentivar a verdadeira campanha de doação,

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado da Bahia, Jaques Wagner, que determine a inserção em todos os Editais de Concurso Público para cargos da Administração Direta, Indireta e Fundacional do Estado de cláusula que disponha sobre a isenção da taxa de inscrição do referido concurso para doadores de sangue, medula óssea e de órgãos e tecidos.

Sala da Comissão, 18 de junho de 2013.

Kiki Bispo
Presidente da Comissão de Constituição
e Justiça e Redação Final

Eron Vasconcelos

Vice-Presidente

Alfredo Mangueira **Edvaldo Brito**

Geraldo Júnior **Leo Prates**

Waldir Pires